

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2026.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Busca Ativa Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sirinhaém/PE e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o direito fundamental à educação, assegurado pela **Constituição Federal de 1988**, que estabelece a educação como dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO as diretrizes da **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que preconiza a universalização do acesso e permanência na educação básica;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que garante a crianças e adolescentes o direito à educação, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas de educação, assistência social (SUAS), saúde e direitos humanos para a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes, conforme preconizado pela legislação vigente aplicável;

CONSIDERANDO a estratégia do **Programa Busca Ativa Escolar**, desenvolvido pelo UNICEF em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), como metodologia social de gestão e monitoramento para identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um mecanismo de governança local para coordenar e integrar as ações do Programa Busca Ativa Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sirinhaém/PE, bem como a legislação municipal pertinente, como Plano Municipal de Educação (Lei Nº 1.390/2015), Política Municipal de Alfabetização (Decreto Nº 060/2025).



RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituído o **Comitê Gestor Municipal do Programa Busca Ativa Escolar** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sirinhaém/PE, doravante denominado **Comitê Gestor Municipal**.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal tem por finalidade planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações do Programa Busca Ativa Escolar, visando garantir o direito à educação de todas as crianças e adolescentes do Município de Sirinhaém/PE que estejam fora da escola ou em risco de abandono e evasão escolar.

Art. 3º - A atuação do Comitê Gestor Municipal pautar-se-á pelos seguintes princípios:

- I - Intersetorialidade: Articulação e integração das políticas públicas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos.
- II - Proteção Integral: Garantia de todos os direitos de crianças e adolescentes, com foco na sua permanência e sucesso escolar.
- III - Sigilo de Dados: Respeito à privacidade e à proteção dos dados pessoais dos beneficiários e suas famílias, em conformidade com a legislação vigente.
- IV - Prioridade Absoluta: Atendimento prioritário às necessidades de crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.
- V - Territorialidade: Consideração das especificidades e necessidades de cada território do município.
- VI - Equidade: Promoção de igualdade de oportunidades e redução das desigualdades educacionais.

Art. 4º São atribuições do Comitê Gestor Municipal:

- I - Planejar e coordenar a implementação das ações do Programa Busca Ativa Escolar no município, em consonância com as diretrizes nacionais e locais.
- II - Pactuar e fortalecer a articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e demais órgãos e entidades envolvidas.
- III - Definir e disseminar o fluxo de atendimento e acompanhamento dos casos de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono.
- IV - Monitorar e acompanhar sistematicamente os casos identificados, garantindo os encaminhamentos necessários e a efetivação da matrícula e permanência escolar.
- V - Gerenciar as informações e dados do Programa, utilizando a plataforma Busca Ativa Escolar para registro, análise e produção de relatórios.



VI - Estabelecer metas e indicadores de desempenho para o Programa, acompanhando seu cumprimento e propondo ajustes quando necessário.

VII - Promover a formação e capacitação dos agentes envolvidos na Busca Ativa Escolar, incluindo técnicos, gestores, professores e demais profissionais.

VIII - Articular-se com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a rede socioassistencial (CRAS, CREAS) e a rede de saúde (Atenção Básica, ACS) para garantir a efetividade das ações.

IX - Desenvolver estratégias de comunicação social e sensibilização da comunidade sobre a importância da educação e do combate à exclusão escolar.

X - Apoiar e orientar as equipes de campo na realização da busca ativa em território, identificando as causas da exclusão escolar.

XI - Apoiar a regularização da matrícula e a permanência de crianças e adolescentes na escola, buscando superar as barreiras que impedem o acesso e o sucesso educacional.

XII - Realizar os encaminhamentos necessários para a rede de proteção social, saúde e outras políticas públicas, conforme as necessidades de cada caso.

XIII - Elaborar relatórios periódicos de atividades e resultados do Programa, apresentando-os aos órgãos competentes e à sociedade.

XIV - Promover a prestação de contas social das ações e resultados do Programa Busca Ativa Escolar.

Art. 5º - O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social: Membro (CRAS/CREAS).

III - Secretaria Municipal de Saúde: Membro (Atenção Básica/ACS).

IV - Conselho Tutelar.

V - Conselho Municipal de Educação.

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

VII - Representantes de Gestores Escolares da Rede Municipal.

VIII - Representantes da Coordenação Pedagógica da Rede Municipal.

IX - Setor de Transporte Escolar.

X - Representantes de Organizações da Sociedade Civil (se aplicável).

Parágrafo único. A nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal será formalizada por meio de Portaria Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.



Art. 6º - A estrutura de governança do Comitê Gestor Municipal será composta por:

I - Coordenação: Exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Educação, responsável por convocar e presidir as reuniões, representar o Comitê e zelar pelo cumprimento de suas atribuições.

II - Secretaria-Executiva: Designada pela Coordenação, responsável pela organização das reuniões, elaboração de pautas e atas, gestão da documentação e apoio administrativo ao Comitê.

III - Reuniões: O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que convocado pela Coordenação ou por solicitação de, no mínimo 50% mais 1 de seus membros.

IV - Quórum: As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigindo-se a presença de, no mínimo, 50% mais 1 de seus membros para a instalação da reunião.

V - Atas: Todas as reuniões terão suas deliberações registradas em ata, que será aprovada e assinada pelos membros presentes.

Art. 7º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém-PE, 16 de março de 2026.

Manoel Soares de Souza Filho
Prefeito

